



Processo Seletivo para o Curso de Medicina Veterinária

EDITAL N.º 014, de 8 de junho de 2010.

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, através do seu Reitor, Professor Doutor José Januário de Oliveira Amaral, no exercício de suas competências e por meio da sua Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo para o curso de Medicina Veterinária, considerando o artigo 44 da Lei n.º 9.394/96, demais legislações vigentes e em consonância com o Plano de Reestruturação, Consolidação e Expansão desta Universidade, conforme Resolução CONSUN n.º 009/2007 e Termo de Acordo de Metas do REUNI, UNIR/SESU/MEC/200 e Ato Decisório de n.º 103, de 06/07/2009, do CONSEA.

1. ESTRUTURA

- 1.1. O Processo Seletivo para o curso de Medicina Veterinária será realizado no dia **08 de agosto de 2010**.
- 1.2. A realização do concurso dar-se-á em uma única Etapa de caráter classificatório, com duas provas, sendo 01(uma) Prova Objetiva e 01(uma) Prova Redacional, conforme cronograma especificado neste Edital, dando acesso ao curso de Medicina Veterinária ministrado pela UNIR no Campus de Rolim de Moura, de acordo com o turno em que será oferecido.

CIDADE DE OFERTA DO CURSO	NOME DO CURSO	N.º DE VAGAS	TURNO	HABILITAÇÃO	SEMESTRE DE INGRESSO
ROLIM DE MOURA	Medicina Veterinária	45	Integral	Bacharelado	1.º Semestre

2. CURSOS E VAGAS

A UNIR oferecerá um total de 45 vagas para o Curso de Medicina Veterinária, com entrada para o primeiro semestre de 2011.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo ao curso de Medicina Veterinária, estarão abertas no período de **21/06 a 09/07/2010** e serão efetuadas exclusivamente *via internet* no endereço eletrônico <http://www.vestibular.unir.br>;
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DE DISCENTE – CPPSD

- 3.3. O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo para o curso de Medicina Veterinária é de R\$ 75,30 (setenta e cinco reais e trinta centavos).
- 3.4. Ao término do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá conferir todos os dados prestados e, em seguida, enviar sua solicitação de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
- 3.5. Após o envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário que deverá ser pago até o dia **09/07/2010, exclusivamente no Banco do Brasil**, observado o horário normal de funcionamento.
- 3.6. A solicitação de inscrição estará efetivada após o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição e o pagamento do boleto bancário dentro do período previsto.
- 3.7. A garantia da inscrição efetivada é o boleto bancário devidamente pago. O candidato deverá apresentá-lo juntamente com o documento oficial de identidade no dia da prova.
- 3.8. O Manual do Candidato é parte integrante deste Edital e estará disponível na *internet* no endereço eletrônico <http://www.vestibular.unir.br>;
- 3.9. A Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, não se responsabilizará por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas na comunicação e congestionamento de linhas, assim como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10. O candidato que não identificar a opção de língua estrangeira será, AUTOMATICAMENTE, incluído na opção LÍNGUA INGLESA.
- 3.11. Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o candidato terá, AUTOMATICAMENTE, sua inscrição indeferida.
- 3.12. Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente, sendo as demais canceladas.
- 3.13. Em caso de pagamento com cheque, será considerada nula a inscrição, se o cheque for devolvido por qualquer motivo.
- 3.14. Em caso de pagamento com agendamento, será considerada nula a inscrição, se não for comprovada a quitação, até a data final de inscrição.
- 3.15. Para efeito de inscrição e realização das provas no Processo Seletivo para o curso de Medicina Veterinária serão aceitos como documentos de identificação somente as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 3.16. Não serão aceitos como documentos de identidade: Boletins de Ocorrência, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 3.17. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DE DISCENTE – CPPSD

3.18. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE, de acordo com o Decreto n.º 5296/04, que necessitarem de atendimento especial nos dias de prova, deverão encaminhar a esta CPPSD até o último dia de inscrição, Laudo Médico que comprove sua deficiência, acompanhado do requerimento de atendimento que sua necessidade requer.

4. ISENÇÃO DE TAXA

4.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

4.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

4.3 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período de **09/06 a 18/06/2010**, no endereço eletrônico www.vestibular.unir.br, contendo:

a) Declaração de que atende à condição estabelecida na letra "a" do subitem 4.2.

4.4 Os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet poderão utilizar o equipamento que será disponibilizado pela **Comissão responsável pela seleção de candidatos que serão contemplados com Isenção de Taxa**.

4.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 4.3. deste edital.

4.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela UNIR.

4.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **22/06/10**, no endereço eletrônico www.vestibular.unir.br.

4.10 A partir da divulgação do resultado, haverá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

4.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico www.vestibular.unir.br e imprimir a GRU COBRANÇA, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **09/07/10**, conforme procedimentos descritos neste edital.

4.12 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo/UNIR/2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DE DISCENTE – CPPSD

4.13 A UNIR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. CARTÃO DE INFORMAÇÃO AO CANDIDATO

5.1 O Cartão de Informação ao Candidato estará disponível na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.vestibular.unir.br> a partir de **26/07/10**.

5.2 O candidato que não tenha acesso à *Internet*, deverá entrar em contato com a CPPSD/UNIR - Porto Velho - Fone: (69) 2182-2026 / 2182-2031, no período **26/07 a 06/08/10**, observado os horários de atendimento: das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

5.3 Caso haja inexatidão nas informações contidas no Cartão de Informação, o candidato poderá solicitar junto à CPPSD/UNIR *apenas a retificação dos dados pessoais*. Não serão aceitos pedidos de correção que implique modificação de opção de língua estrangeira e da cidade de realização das provas, sendo o erro de responsabilidade do candidato.

6. PROVAS

6.1 O Processo Seletivo para o curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Rondônia acontecerá em uma única fase com duas Provas, sendo uma Objetiva e uma Redacional, de caráter classificatório.

6.2 Os candidatos internados em unidades hospitalares na data de realização das provas, que a critério médico, devidamente comprovado e de conformidade com a legislação, estiverem impossibilitados de realizar a prova no local indicado em seu Cartão de Informação/Boletim de Desempenho, deverão requerer "Banca Especial" à Comissão responsável pelo Processo Seletivo em Porto Velho - UNIR/CENTRO e no Campus de Rolim de Moura até 5 (cinco) horas antes do horário do início das provas, para as providências que se fizerem necessárias.

6.3 No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas (Prova Objetiva) e da Folha de Respostas/Folha de Redação.

6.4 As provas do Processo Seletivo para o curso de Medicina Veterinária serão elaboradas, observando-se os programas divulgados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD, constantes no Manual do Candidato.

6.5 No dia de prova, o candidato deverá apresentar-se no local que foi designado para realizá-las com MEIA HORA DE ANTECEDÊNCIA do início previsto, munido de caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta não porosa e do original de documento oficial de identidade. Os portões dos estabelecimentos de aplicação de provas serão fechados, impreterivelmente, **às 08h (Prova Objetiva) e 14h (Prova Redacional), horário local**, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após esse horário.

6.6 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento no primeiro horário de prova impossibilita a entrada para o segundo horário de prova e acarretará eliminação automática do candidato.

6.7 Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DE DISCENTE – CPPSD

- a) Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento de aplicação de provas portando: armas (mesmo de uso em serviço), aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora" ou “despertador”, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc);
 - b) A coordenação do local de prova não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos referidos materiais descritos no item anterior;
 - c) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - d) Não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;
 - e) Após o término da Prova 1 – Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala sua Folha de Respostas e seu Caderno de Prova. O Caderno da Prova 1 – Objetiva só poderá ser levado pelo candidato a partir das 11 horas;
 - f) Após o término da Prova 2 - Redacional, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a Folha da de Redação. Será permitida a saída do candidato levando o Caderno de Prova 2 - somente a partir das 17 horas;
 - g) Será terminantemente vedado ao candidato copiar suas marcações feitas na Folha de Respostas da Prova Objetiva;
 - h) O descumprimento de qualquer dos itens aqui disposto implicará a eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.
- 6.8 Será excluído do Processo Seletivo para o curso de Medicina Veterinária o candidato que:
- a) Chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
 - b) Durante a realização de qualquer uma das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
 - c) Candidatos militares, que estiverem de serviço e portarem arma dentro do local de prova;
 - d) For surpreendido no interior do estabelecimento, durante o horário de realização das provas, portando armas e/ou utilizando aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora" ou “despertador”, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;
 - e) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - f) Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas;
 - g) Deixar de comparecer ao primeiro horário de prova (Prova Objetiva);
 - h) Ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas das Provas (Objetiva ou Discursiva);
 - i) Não devolver as Folhas de Respostas das Provas (Objetiva ou Discursiva);
 - j) Deixar de assinar qualquer um dos documentos: as Folhas de Respostas das Provas (Objetiva ou Discursiva) e os Controles de Frequência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DE DISCENTE – CPPSD

- k) Não atender às determinações do presente Edital, do Manual do Candidato e dos Cadernos de Provas;
- l) Quando, mesmo após as provas, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.
- 6.9 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
- 6.10 A CPPSD/UNIR não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante o Processo Seletivo.
- 6.11 As provas Objetiva e Redacional acontecerão em um único dia **08/08/10**, sendo que a Prova Objetiva será realizada no período de **08h às 12h**, e a Prova Redacional será realizada no período de **14h às 18h**.

6.11.1 Prova Objetiva

- 6.11.1.1 A Prova Objetiva será constituída de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, obedecendo à seguinte distribuição: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões de Literatura, 05 (cinco) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), 05 (cinco) questões de Física, 15 (quinze) questões de Biologia, 15 (quinze) questões de Geografia e História Regional, 05 (cinco) questões de Química.
- 6.11.1.2 O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta não porosa, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Manual do Candidato, no Caderno de Prova e na própria Folha de Respostas.
- 6.11.1.3 Deverão prestar o vestibular todos os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo para o curso de Medicina Veterinária.
- 6.11.1.4 A Prova Objetiva **será aplicada no dia 08/08/10, no horário das 08 às 12 horas, horário local**, na cidade Rolim de Moura.
- 6.11.1.5 A divulgação do gabarito da Prova Objetiva será feita na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.vestibular.unir.br> em até 24 (vinte e quatro) horas após sua aplicação. Caberá recurso administrativo contra o gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 11 deste Edital.

6.11.2 Prova Redacional

- 6.11.2.1 A Prova Redacional será constituída de 1 (uma) redação dissertativa, que será uma produção de texto verbal escrito, de um gênero textual específico sobre um tema proposto.
- 6.11.2.2 O candidato deverá transcrever o texto definitivo da redação para a Folha de Redação. A transcrição deverá ser feita, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul não porosa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DE DISCENTE – CPPSD

- 6.11.2.3 A Prova Redacional **será realizada no mesmo dia 08/08/10, no mesmo local da Prova Objetiva, no horário das 14 às 18 horas, horário local**, na cidade de Rolim de Moura.
- 6.11.2.4 O resultado da Prova Redacional será divulgado a partir de **08/09/2010**, no Quadro de Avisos do Prédio da UNIR/CENTRO e na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.vestibular.unir.br>. Caberá recurso administrativo contra o resultado da Prova Redacional, de conformidade com o que estabelece o item 11 deste Edital

7. AVALIAÇÃO

7.1. Prova Objetiva

- 7.1.1. A Prova Objetiva (P₁) será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.
- 7.1.2. A correção da Prova 1 - Objetiva será realizada por processamento ótico-eletrônico das Folhas de Respostas, cujas instruções de preenchimento constam do Manual do Candidato, do Caderno de Prova e da própria Folha de Respostas.
- 7.1.3. Cada questão assinalada acertadamente na Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Oficial divulgado pela CPPSD/UNIR, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação na Folha de Respostas estiver em desacordo com o Gabarito Oficial, contiver emenda ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).
- 7.1.4. Será eliminado o candidato que obtiver na Prova Objetiva pontuação igual a 0 (zero) em qualquer das disciplinas, ou que deixar de realizá-la.

7.2. Prova Redacional

- 7.2.1. A Prova Redacional (P₂) terá avaliação na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- 7.2.2. Será eliminado o candidato que, mesmo com pontuação suficiente na Prova Objetiva, obtiver pontuação igual a 0 (zero), ou que deixar de realizá-la.

8. PROGRAMAS

Os programas referentes às disciplinas das provas encontram-se no Manual do Candidato disponível no site <http://www.vestibular.unir.br>.

9. LEITURA OBRIGATÓRIA

- 1- A Cartomante – **Autor:** Machado de Assis.
- 2- Em Liberdade – **Autor:** Silviano Santiago.
- 3- Órfãos do Eldorado – **Autor:** Milton Hatoum.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DE DISCENTE – CPPSD

10. CLASSIFICAÇÃO

10.1. O total de pontos (**P**) do candidato, para fins de classificação final, corresponderá à média aritmética das pontuações por ele obtidas na Prova Objetiva e na Prova Discursiva (**P₂**), isto

$$\text{é, } P = \frac{P_1 + P_2}{2}.$$

10.2. A classificação final dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos.

10.3. Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando-se os fatores na ordem que seguem:

- a) Maior pontuação na Redação;
- b) O mais idoso.

10.4. A relação dos aprovados será divulgada, em ordem alfabética, através da *Internet* no endereço eletrônico <http://www.vestibular.unir.br> e nos *Campi* da UNIR.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso à Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD da Universidade Federal de Rondônia contra:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- c) Resultado das Provas Objetiva e Redacional.

11.1.1 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD – Av. Presidente Dutra, n.º 2965, Sala PT-07, Porto Velho – RO, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado, observados os horários de atendimento: 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas:

- a) Da relação das inscrições indeferidas, se recurso contra indeferimento de inscrição;
- b) Do gabarito da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão;
- c) Do resultado da Prova Objetiva, se recurso contra esse resultado;
- d) Do resultado da Prova Redacional, se recurso contra esse resultado;

11.1.2. O recurso deverá ser feito de forma legível, em formulário próprio disponibilizado no site <http://www.vestibular.unir.br>, e conter:

- a) Nome e inscrição do candidato bem como indicação do curso a que está concorrendo;
- b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- c) Argumentação lógica e consistente e material bibliográfico, quando for o caso.

11.1.3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DE DISCENTE – CPPSD

- 11.1.4. O acesso aos pareceres, portanto o conhecimento da decisão final pelo requerente, será dado nos mesmos locais e horários referidos no subitem 11.1.1., deste Edital, com data a ser divulgada.
- 11.1.5. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido e a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.
- 11.1.6. Somente as alterações de gabarito da Prova Objetiva e das pontuações, caso ocorram, serão divulgadas pela Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD, no endereço eletrônico <http://www.vestibular.unir.br>. As respostas individuais dos recursos estarão disponibilizadas aos candidatos impetrantes na sala da CPPSD - Av. Presidente Dutra, n.º 2965, Sala PT-07, Porto Velho – RO.
- 11.1.7 Do resultado final não caberá nenhuma modalidade de recurso administrativo.

12. MATRÍCULA

- 12.1. A matrícula será feita em data a ser especificada através de edital de convocação publicado pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos – DIRCA, e divulgada pelos meios de comunicação do Estado e pela *Internet*.
- 12.2. A UNIR reserva-se o direito de fazer tantas chamadas quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas de seus cursos.
- 12.3. A matrícula dos candidatos convocados no respectivo curso poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído.
- 12.4. A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos (originais e fotocópias):
- a) Documento de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 - d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - e) Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
 - f) Histórico escolar de Ensino Médio;
 - g) Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou diploma de Curso Superior, se for o caso.
- 12.5. Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar no ato da matrícula, a documentação exigida.
- 12.6. Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas, divulgadas nas datas anunciadas pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos - DIRCA, em jornal de grande circulação, através da *Internet* no site <http://www.vestibular.unir.br> e nos Campi da UNIR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DE DISCENTE – CPPSD

12.7. Ocorrendo que o classificado no Processo Seletivo da UNIR não possua o certificado ou o diploma de Ensino Médio por ter concluído o seu curso no mesmo ano letivo, terá o prazo de trinta dias para apresentação do mesmo, não sendo eximido da apresentação do histórico escolar.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Em cumprimento à Portaria do Ministério da Educação e do Desporto N.º 878, de 30 de julho de 1997, a UNIR divulgará através de catálogo, as condições de oferta dos cursos referentes ao Processo Seletivo para o curso de Medicina Veterinária.
- 13.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas ou na matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 13.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo para o curso de Medicina Veterinária implica a aceitação de forma irrestrita das normas estabelecidas no presente Edital, na Legislação específica, nas Portarias e Resoluções.
- 13.4. Não haverá, em hipótese alguma, devolução de taxa de inscrição.
- 13.5. Não serão aceitos outros documentos além dos especificados.
- 13.6. Os resultados deste Concurso serão válidos apenas para o ano letivo de 2011.
- 13.7. A prova de escolarização do Ensino Médio para os candidatos aprovados deverá ser apresentada no ato da matrícula, considerando-se nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato, quando assim não ocorrer, ressalvado o que preceitua o subitem 12.7.
- 13.8. Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula, nos dias e horários previstos, ou deixarem de apresentar todos os documentos, até o último dia do prazo fixado em edital a ser publicado, para efetivação da mesma, perderão o direito da vaga.
- 13.9. As disposições e instruções contidas no Manual do Candidato, nos Cadernos de Provas, nas Folhas de Respostas e na Folha de Redação constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 13.10. O Candidato deverá estar ciente e de acordo com as normas e exigências estabelecidas para Processo Seletivo para o curso de Medicina Veterinária, contidas no presente Edital, no Manual do Candidato, nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e no Caderno de Respostas, sendo de sua inteira responsabilidade tomar conhecimento das mesmas.
- 13.11. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD, em segunda instância, pela Reitoria e em grau de recurso pelos Conselhos Superiores da UNIR.

Porto Velho, 8 de junho de 2010.

Visto:

Prof. Dr. José Januário de Oliveira Amaral
Reitor da UNIR

Lúcia Maria Queiróz Alvares Mendes
Presidente da CPPSD/UNIR